



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 334/2019 – SG

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de junho de 2019.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 353/2019

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 353/19, de autoria do Vereador José Luís Fornasari, aprovado por esse Egrégio Plenário na 21ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2019, protocolado neste Poder Executivo sob nº 2019/19041-01-00, informamos:

1 e 2 - A Rua Francisco de Cillo não faz parte do loteamento Chácara de Recreio, sendo uma estrada municipal de acesso as áreas rurais do entorno e para a Usina de Cillo, tendo sido denominada através da Lei Municipal nº 1.775/1988, art 1º, parágrafo 8º, inciso VI - "*Rua Francisco de Cillo - Estrada Municipal para a Usina de Cillo, com início na Estrada Municipal do Barreirinho e término na linha de divisa da área pertencente a Usina de Cillo S.A.*"

3 - Não há largura definida, entretanto, o leito de estradas devem ter, minimamente, 7 metros de largura para garantir uma faixa de circulação para cada sentido.


4 - A definição de sistema viário depende de plano de loteamento a ser proposto pelo proprietário da área. No caso de haver interesse publico, é facultado ao Município promover a sua desapropriação ou instaurar processo de usucapião, caso se configure o domínio público no tempo.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO MAIELLO
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
FELIPE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste/SP

PROTOCOLO 24376/2019	CÂMARA MUNICIPAL DE	
	S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 24/06/2019 HORA: 16:43	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 353/2019 Autoria: Rodrigo Maiello	
	Assunto: Requer Informações referentes à Rua Francisco de Cillo no Recreio Alvorada.	
	Chave: C1294	